



**Universidade Federal do Acre – UFAC**  
**Coordenação do Curso de Medicina**

---

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA - UFAC**  
**ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-**  
**COORDENADOR CURSO DE MEDICINA**

**EDITAL 001/2023**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Medicina da Universidade Federal do Acre – UFAC, torna pública a realização de eleições para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina, com duração de 24 meses (a partir da homologação do resultado da eleição pelo colegiado do curso) nos termos da **Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, do Conselho Universitário, conforme as normas deste edital.

**1 – DO PERFIL DOS CANDIDATOS** (*Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012*).

- Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
- Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício;
- Ser graduado em Medicina (cargo de coordenador);
- Formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

**2 – DOS ELEITORES**

**2.1** Terão direito a voto na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador, todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Medicina da UFAC durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso.

**2.2** Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes e licenciados;

**2.3** Não haverá voto por procuração nem por correspondência.



**Universidade Federal do Acre – UFAC**  
**Coordenação do Curso de Medicina**

---

### **3 – DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

**3.1** Data: **26/07/2023 a 02/08/2023**

**3.2** Local: <https://eleicoes.ufac.br/>

**3.3** A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, do documento “**Anexo I - Ficha de Inscrição da Chapa**” devidamente preenchida e assinada eletronicamente (pelo “gov.br”), além do atendimento às demais exigências do **item 1** do presente edital, devendo ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso de medicina ([medicina.ccsd@ufac.br](mailto:medicina.ccsd@ufac.br));

**3.4** A homologação das inscrições dos candidatos caberá à comissão eleitoral, devendo o resultado parcial ser publicado no site da UFAC no dia **03/08/2023**.

### **4 – DA VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL:**

**4.1** A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos critérios descritos nos próximos pontos;

**4.2** O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

**4.3** A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

**4.4** É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta;



**Universidade Federal do Acre – UFAC**  
**Coordenação do Curso de Medicina**

---

**4.5** O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composto por número do CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

---

## **5 – DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**5.1.** A apuração do resultado é pública, conduzida e apurada pela **Comissão Eleitoral** específica, constituída por **um docente, um discente, um técnico administrativo** e seus respectivos suplentes. Tal apuração deve realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação;

**5.2.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, cujo peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes;

**5.3.** No caso de registro de única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelos candidatos em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos;

**Parágrafo único.** Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do **artigo 21-Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

**5.4.** É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso;

**5.5.** Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo e mesmo convocar eleições



**Universidade Federal do Acre – UFAC**  
**Coordenação do Curso de Medicina**

---

no prazo máximo de 60 dias;



**Universidade Federal do Acre – UFAC**  
**Coordenação do Curso de Medicina**

---

**5.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 11 de Julho de 2023

Profa. Dra. Carla Bento Nelem Colturato  
Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Medicina  
Universidade Federal do Acre – UFAC

Rayfa Assem de Castro Almeida  
Assistente Administrativo

Alice Poliana Souza da Silva  
Discente



Universidade Federal do Acre – UFAC  
Coordenação do Curso de Medicina

---

**EDITAL 001/2023/UFAC  
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR CURSO DE MEDICINA**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

**1. Coordenador(a):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**2. Vice-Coordenador(a):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura: Candidato (a) ao Cargo de Coordenador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura: Candidato (a) ao Cargo de Vice-Coordenador (a)

Rio Branco-Ac, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Universidade Federal do Acre – UFAC  
Coordenação do Curso de Medicina

---

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

Nome do(a) requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Formalizamos, por meio do presente instrumento, pedido de impugnação da chapa \_\_\_\_\_, inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina (Duração de 24 meses), em conformidade ao Edital nº 01/2023, pelas razões a seguir descritas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Nome completo do requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**Universidade Federal do Acre – UFAC**  
**Coordenação do Curso de Medicina**

---

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE  
IMPUGNAÇÃO DE CHAPA**

Solicitamos, com base no Edital 01/2023, pedido de reconsideração da impugnação da chapa \_\_\_\_\_ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Medicina, biênio 2023 – 2025, pelas razões a seguir elencadas:

---

---

---

---

---

---

---

---

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome completo do requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente





**Universidade Federal do Acre – UFAC**  
**Coordenação do Curso de Medicina**

---

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>11/07/2023</b>	Lançamento do edital
<b>26/07/2023 a 02/08/2023</b>	Inscrições das chapas
<b>03/08/2023</b>	Divulgação das chapas inscritas e homologadas
<b>03/08/2023 (até 24 horas após a divulgação do resultado)</b>	Período de interposição de recursos à Comissão Eleitoral
<b>04/08/2023 (até 24 horas após a divulgação do resultado)</b>	Período de interposição de recursos ao Colegiado do Curso
<b>04/08/2023 a 18/08/2023</b>	Campanha eleitoral
<b>21/08/2023</b>	Dia da consulta (eleição) – das 07h às 19h, horário local
<b>23/08/2023</b>	Resultado oficial da eleição
<b>23/08/2023 (até 24 horas após a divulgação do resultado)</b>	Período de interposição de recursos
<b>24/08/2023 (até 24 horas após a formalização do recurso)</b>	Resultado dos recursos
<b>28/08/2023</b>	Encaminhamento do resultado ao Colegiado do Curso